



**Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º
DV00026/2025**

TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MAMANGUAPE/PB

Assunto: Contratação de empresa para a execução dos serviços: elaboração, fornecimento, montagem e serviço de coffees breaks e lanches; ceremonial: acompanhamento e condução do ceremonial oficial, incluindo protocolo de autoridades, gestão de tempo e sequência dos acontecimentos, planejamento, coordenação e execução logística dos eventos; e garçons: fornecimento de equipe treinada com número suficiente para atender ao público estimado em cada evento institucional, solenidade e demais atividades realizadas na sede ou locais que são promovidos como extensão da Casa Legislativa Senador Ruy Carneiro.

Interessados: Câmara Municipal de Mamanguape-PB e: 53.703.910 REGINALDO PEREIRA OLIVEIRA.

CNPJ: 53.703.910/0001-05



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO
CNPJ 12.720.256/0001-52

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como da legislação correlata, consideradas as alterações posteriores aplicáveis, e examinados os documentos e informações constantes dos autos, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente ao reconhecimento da hipótese de Dispensa de Licitação**, nos termos do despacho de acolhimento proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape, o qual se encontra em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

No que concerne à formalização do processo, verifica-se o **cumprimento dos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, estando o feito devidamente instruído, inclusive, com os seguintes elementos essenciais:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo técnico preliminar, contendo análise de riscos;
- Termo de referência;
- Estimativa de despesa, definida com base em parâmetro de aferição



do melhor preço, conforme art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

- Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- Razão da escolha do contratado;
- Justificativa de preço;
- Autorização da autoridade competente.

Ressalta-se, por oportuno, que deverá ser anexada aos autos a documentação comprobatória de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos para a contratação.

Ademais, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser **publicado e mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial**, o ato autorizador da contratação direta ou o extrato do contrato celebrado, em estrita conformidade com as determinações legais pertinentes.

É o parecer,

Mamanguape/PB, 10 de Outubro de 2025.

Inácio Aprígio Nobaias de Farias

INÁCIO APRÍGIO NOBAIAS DE FARIAS
ADVOGADO OAB/PB 29.348

ASSESSORIA JURÍDICA